



PR 82 /2014

PROJETO DE RESOLUÇÃO Nº
(Autoria: Diversos Deputados)

Altera a Resolução nº 167 de 2000 que institui o novo Regimento Interno da Câmara Legislativa do Distrito Federal e dá outras providências.

A CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL resolve:

Art. 1º O inciso XIII § 1º do art. 39 da Resolução nº 167 de 2000 que institui o novo Regimento Interno da Câmara Legislativa do Distrito Federal passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 39. ...

§ 1º ...

XIII – receber representações, denúncias ou notícias de infração ao Código de Ética e Decoro Parlamentar contra Deputado Distrital, oferecidas pelo Corregedor, por parlamentar, por comissão permanente, por partidos políticos com representação no Congresso Nacional ou na Câmara Legislativa do Distrito Federal.

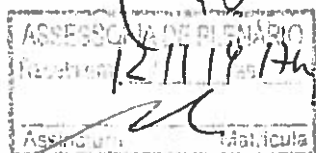
Setor Protocolo Legislativo

PR Nº 82 / 2014

Folha Nº 01 FIA

JUSTIFICAÇÃO

Com a presente proposição objetivamos conferir mais clareza ao regramento da legitimidade para oferecer representação por infração ao Código de Ética e Decoro Parlamentar contra Deputado Distrital assegurando que tanto os partidos políticos com representação no Congresso Nacional quanto na Câmara Legislativa do Distrito Federal tenham tal prerrogativa.





Agaciel Maia - PTC

Cláudio Abrantes - PT

Patrício - PT

Alirio Neto - PEN

Cristiano Araújo - PTB

Paulo Roriz - PP

Arlete Sampaio - PT

Dr Michel - PP

Prof. Israel Batista - PV

Aylton Gomes - PR

Elana Pedrosa - PPS

Robério Negreiros - PMDB

Benedito Domingos - PP

Evandro Garla - PRB

Rôney Nemer - PMDB

Celina Leão - PDT

Joe Valle - PDT

Washington Mesquita - PTB

Chico Leite - PT

Liliane Roriz - PRTB

Wasny de Roure - PT

Chico Vigilante - PT

Olair Francisco - PTdoB

Wellington Luiz - PMDB

Setor Protocolo Legislativo
PR Nº 82 / 2014
Folha Nº 01 - V FIA



CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL
PRESIDÊNCIA
Assessoria de Plenário e Distribuição



Assunto: Distribuição do Projeto de Resolução nº 82/2014

Autoria: Vários Deputados (*"Altera a Resolução nº 167 que institui o novo Regimento Interno da Câmara Legislativa do Distrito Federal e dá outras providências"*)

Ao SPL para indexação e, em seguida, ao SACP, para conhecimento e providências protocolares, informando que a matéria tramitará, em análise de mérito, na Mesa Diretora (RICLDF, art. 224, § 2º, II), e, em análise de admissibilidade, na CCJ (RICLDF, art. 63, I).

Em 13/11/2014.

Leonardo Címon Simões de Araújo

Matrícula 16.809

Consultor Legislativo

Leonardo Címon Simões
Matr.: 16.809-15
Consultor Legislativo
Assessoria de Plenário e Distribuição

Setor Protocolo Legislativo
PR N° 82 / 2014
Folha N° 02 FIA